LEI Nº. 2.675 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

ACRECENTAM-SE NOVAS DIRETRIZES AO ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2010-2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce-se ao anexo I das diretrizes, programas e objetivos da Administração Municipal, junto a Lei n.º2.586 de 01 de dezembro de 2009, (Plano Plano Plurianual), criando o quadro de diretrizes, com as seguintes ações estratégicas, conforme o anexo I, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá a 1.º de janeiro de 2011, e revogando as disposições em contrário e esta Lei.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 18 de janeiro de 2011.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
11 – REVISÃO E AUMENTO SALARIAL, BEM COMO A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS.	ASSEGURAR E AUMENTAR A EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**
0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	CONTROLAR E ADMINISTRAR A GESTÃO MUNICIPAL

DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
12 – GERIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ATENDENDO A COMUNIDADE CARENTE NO ENTORNO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO	ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E PROTEGER O MEIO AMBIENTE.
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**
0008 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E MEIO AMBIENTE	APOIAR AS AÇÕES COMUNITÁRIAS DOS RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE